



# MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

## PROJETO DE LEI Nº 93/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 77.186,75 (setenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 05.02 Fundo Municipal de Saúde

#### 1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde

|                                                                    |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3490 .....                | R\$        | 7.700,98         |
| 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3494 .....                | R\$        | 15.485,77        |
| 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3490 ..... | R\$        | 19.000,00        |
| 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3494 ..... | R\$        | 35.000,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                                                 | <b>R\$</b> | <b>77.186,75</b> |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

|                                                          |            |                  |
|----------------------------------------------------------|------------|------------------|
| Fonte nº 1490 – FMS Estadual - Vigilância em Saúde ..... | R\$        | 26.700,98        |
| Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento .....      | R\$        | 50.485,77        |
| <b>TOTAL .....</b>                                       | <b>R\$</b> | <b>77.186,75</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dez dias do mês de julho de 2020.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 93/2020**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 93/2020 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

Relativo serviços de mecânica e manutenção de equipamentos, aquisição de material de expediente, combustível para frota da saúde.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2019.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 10 de julho de 2020.

**RINEU MENONCIN**  
*Prefeito*